



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.13.0002

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE.**

Local: COMPRASNET 4.0 - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**Edital Pregão Eletrônico nº 00.007/2023-SRP**

**Processo nº 2023.09.13.0002**

**COMPRASNET 4.0 - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

As diversas Secretarias do Município de Guaiuba, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº. 2022/0106003 de 01 de junho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MELHOR PREÇO POR LOTE**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027, de 06 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA/CE.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>; ou no COMPRASNET 4.0 - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema COMPRASNET 4.0, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), pela pregoeira: ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1.** INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2023 AS 08:00 H

**6.2.** DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2023 AS 09:00 H

**6.3.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2023 AS 10:00 H

**6.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria CONTRATANTE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

**8. DO CREDENCIAMENTO**



- 8.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 9.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 9.2.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema COMPRASNET 4.0 o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.2.1.** Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.4.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.4.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.4.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.4.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.



**10.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

**10.3.1.** Após a data de abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

**10.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6.** É vedada a identificação do licitante antes do encerramento do envio de lances, sob pena de desclassificação.

**10.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.1.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.2.1.** Valor unitário e total do item;

**11.2.2.** Marca;

**11.2.3.** Fabricante;

**11.2.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, Número de Registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (quando for o caso);

**11.2.4.1.** Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

**11.2.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens do Pregoeiro para os licitantes.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.



**12.2.1.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance ou percentual de desconto superior ao registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.2.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.2.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10(dez) centavos.

**12.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.4.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.4.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste pregão.

**12.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**12.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.10.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**12.10.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.11.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**12.11.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.11.1.1.** no país;

**12.11.1.2.** por empresas brasileiras;

**12.11.1.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.11.1.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.11.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**12.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.12.1.1.** O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.13.** Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.13.1.** A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

**12.13.2.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**12.14.** Finalizada a fase de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**12.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.17.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### **13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.1.1.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, responsável pela elaboração e emissão do referido Mapa comparativo de preços, o qual será disponibilizado aos licitantes.

**13.1.1.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**13.5.1.** É facultado o pregoeiro caso julgue necessário, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que devidamente justificado em ata.

**13.5.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro





meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**13.7.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria: XXXXXXXX ou em outro endereço a ser informado por mensagem via sistema. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**13.7.1.** As amostras quando solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens de conformidade com a descrição do Termo de referência Anexo I deste edital.

**13.7.2.** As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de referência anexo I deste edital e documento contendo as características do produto ofertado;

**13.7.3.** As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação.

**13.7.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13.7.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**13.7.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**13.7.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**13.7.8.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**13.7.9.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**13.7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF.

**14.1.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**14.1.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada e aquelas não constantes do SICAF, quando for o caso.

**14.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados aos documentos do envelope de habilitação.

**14.1.3.** A Comissão Central de Licitações e Pregões verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**14.1.4.** Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

**14.1.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**14.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta conjunta no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para análise das inscrições nos seguintes cadastros:

a) TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

b) CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

c) Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

d) Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**14.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

**14.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**14.3.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.3.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.3.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



**14.3.3.1.** Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.3.4.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**14.4.** A documentação relativa à habilitação consistirá em:

**14.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**

**14.4.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

**14.4.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

**14.4.1.3.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

**14.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.4.2.1.** Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

**14.4.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**14.4.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**14.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**14.4.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

**14.4.2.5.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCLP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**14.4.2.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2.5.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

#### **14.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.4.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**14.4.3.2.** Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

**14.4.3.3.** Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

**14.4.3.4.** Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

#### **14.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.4.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

**14.4.4.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

**14.4.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

**14.4.4.1.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 14.4.4.1 acima.

**14.4.4.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.4.4.3.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



**14.4.4.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**14.4.4.5.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**14.4.4.6.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**14.4.4.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.4.4.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.4.4.9.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
PNC é o Passivo não circulante

**14.4.4.10.** Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor final arrematado;

## 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [licitacao.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitacao.guaiuba87@outlook.com), informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

**15.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**15.1.2.** As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>.



**15.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

**15.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (Trinta) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.1.1.** Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

**16.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**16.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

**16.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, através de email e no sítio oficial do Município de Guaiuba-CE.

**16.6.** Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**18.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**18.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**18.3.1.** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal no Decreto de Registro de preços

**18.3.2.** Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

**18.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**18.4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

**18.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar a Ata de Registro de Preços mantendo as mesmas condições do licitante com a proposta já homologada.

**18.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**18.7.** O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1.** O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.

**19.1.1.** As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3 deste edital.

**19.1.2.** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto de Registro de preços.

**19.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**19.2.2.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto de



Registro de preços, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

**19.2.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

20.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

20.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

20.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.





20.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

20.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

20.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

20.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

20.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

20.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

20.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

20.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

20.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** A Secretaria municipal de Educação do município de Guaiúba será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

**21.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**21.5.** O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**21.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

**21.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**21.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

**21.8.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disciplina o Decreto Federal para registro de preços.

**21.8.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o Decreto Federal para registro de preços.

**21.9.** Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**21.11.** A Comissão Central de Licitações e Pregões do município de Guaiuba providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Guaiuba na internet.

**21.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Federal para registro de preços. A Comissão Central de Licitações e Pregões do município de Guaiuba convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço



registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**21.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**21.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Guaiúba na internet.

**21.17.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.18.** As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**22.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**22.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**22.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Guaiúba-CE.

**22.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



**22.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaiuba-CE.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CIENTE: 04 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Rosicleia da Silva Magalhães  
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES  
**PREGOEIRA**

Visto Jurídico

**ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2023-SRP

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE.**

<b>FASE DA ANÁLISE</b>	
<b>Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</b>	
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Retardamento da Licitação
Ação Preventiva	Revisar o TR e compará-lo com o de outras licitações exitosas para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital e TR
Ação de Contingência	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.

<b>LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Realização de novo processo licitatório, adiando ainda mais o processo de contratação do serviço.
Ação Preventiva	Ampla divulgação do certame e revisar o processo.

JOSÉ MAMILTON ARAUJO NOCRATO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO;  
SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE;  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;  
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;  
GABINETE DA PREFEITA;  
SECRETARIA DE SAÚDE;  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

### 1.1. ORGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



### 2. DO OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS RELACIONADOS SE FAZ JUS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DIVULGAR OS TRABALHOS, CAMPANHAS E EVENTOS DA PREFEITURA EM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. ESSES TRABALHOS, ATIVIDADES, EVENTOS E CAMPANHAS A SEREM DIVULGADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IMPACTAM DIRETA E POSITIVAMENTE NA VIDAS DOS MUNICÍPIOS DA CIDADE DE GUAÍUBA/CE.

### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Guaiúba/CE, constando nos autos do processo.

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos das Diversas Secretarias do município de Guaiúba, conforme dotação orçamentária descrita no ato da contratação.

### 6. DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS A ME/EPP.

6.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA A ME/EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA



LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Os itens serão exclusivos a ME/EPP e de ampla disputa. Serão garantidas às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

6.2.1. Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.3. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES.

7.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

7.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE

7.2.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

7.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

7.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa.



individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração

### 7.3. DOS LOTES

7.3.1. Os lotes: 10A; 16A e 17A; é de ampla participação. Serão garantidas às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

7.3.2. Os lotes: 01; 02;03;04;05;06;07;08;09;10B;11;12;13;14;15;16B;17B; 18,19 e 20 são reservado às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

7.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.3.3.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 7.4. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

#### LOTE - 01- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOT
1	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (APAC)- BLOCO 100X1 TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	400	R\$ 33,15	R\$ 13.260,00
2	BALANÇO HÍDRICO BLOCO 100 X 1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 23,87	R\$ 954,80
3	BLOCO DIÁRIO DE BORDO MOTORISTAS - BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	12	R\$ 23,67	R\$ 284,04
4	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS BPAI BLOCO 100 X 1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	210	R\$ 23,04	R\$ 4.838,40
5	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO BPAI BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	1.710	R\$ 23,08	R\$ 39.466,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



VALOR TOTAL: R\$ 58.804,24

LOTE - 02- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOT
1	CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	200	R\$ 23,70	RS 4.740,00
2	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	100	R\$ 23,09	RS 2.309,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.049,00

LOTE - 03- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOT
1	CADERNETA DA GESTANTE ESPECIFICAÇÃO: EM UNIDADE, 25 FOLHAS, 15X22, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTROLE DA GESTAÇÃO, 1X1, PAPEL 40KG.	UND	300	R\$ 8,40	RS 2.520,00
2	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL. ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO COM 20CMX14CM, COM LOGOTIPO E ESPECIFICAÇÕES, PAPEL 40KG.	UND	2.000	R\$ 3,53	RS 7.060,00
3	CADERNO CONTROLE DE VIAGENS - TAMANHO 9, GRAMATURA 24, 200X1, FRENTE E VERSO, COM ESPIRAL.	UND	12	R\$ 31,44	RS 377,28
4	CARTÃO CONTROLE DA FISIOTERAPIA BLOCO 100 X 1, TAMANHO 18, GRAMATURA 24	CARTÃO (UND)	700	R\$ 2,97	RS 2079,00
5	CARTÃO DE GESTANTE ESPECIFICAÇÃO: EM UNIDADE, 15X22, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTROLE DA GESTAÇÃO, 1X1, PAPEL 40KG.	UND	300	R\$ 3,07	RS 921,00
6	CARTÃO DE RETORNO ODONTOLOGIA (FRENTE E VERSO) TAMANHO 18, GRAMATURA 24	UND	2.000	R\$ 3,06	RS 6.120,00
7	CARTÃO ESPELHO DE VACINA ADULTO TAMANHO 18, GRAMATURA 40G.	UND	2.000	R\$ 5,10	RS 10.200,00
8	CARTÃO ESPELHO VACINA INFANTIL TAMANHO 18, GRAMATURA 40G.	UND	1.000	R\$ 5,09	RS 5.090,00
9	CARTÃO PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA TAMANHO 18, GRAMATURA 24G.	UND	4.000	R\$ 2,63	RS 10.520,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
 Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
 Guaiúba - CE  
 Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



10	CARTÃO VACINA COVID ADULTO, ESPECIFICAÇÃO: EM UNIDADE, 21X45, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DAS VACINAS E PESO, 1X1, PAPEL 40KG.	UND	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
11	CARTÃO VACINA COVID INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO: EM UNIDADE, 21X45, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DAS VACINAS E PESO, 1X1, PAPEL 40KG.	UND	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
12	CARTILHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FOLHA A4, IMPRESSÃO COLORIDA, CAPA DURA, ENCADERNAÇÃO BROCHURA, 37 PÁGINAS (19 PÁGINAS FRENTE/VERSO)	UND	100	R\$ 32,98	R\$ 3.298,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.928,00

## LOTE - 04- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	CERTIFICADO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250GM 4X1 COR. PERSONALIZADO COM NOME DE CADA CONCLUDENTE.	UND	800	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.656,00

## LOTE - 05- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTROLE DE LOCALIDADES PARA CONCLUSÃO DO CICLO - BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24, INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE.	BLOCO	25	R\$ 23,64	R\$ 591,00
2	CONTROLE DIÁRIO DOS BOLETINS FAD 01 DE COMBATE A DENGUE - BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24, INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE.	BLOCO	25	R\$ 23,64	R\$ 591,00
3	CONTROLE DIÁRIO DOS QUARTEIRÕES TRABALHADOS - BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24, INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE.	BLOCO	25	R\$ 23,64	R\$ 591,00
4	DECLARAÇÃO PARA CÓPIA DE PRONTUÁRIO. BLOCO 100 X 1, (FRENTE E VERSO) TAMANHO 9, GRAMATURA 24.	BLOCO	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.689,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROTEGER



**LOTE - 06- EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	CRACHAS NO FORMATO 86MM X 54MM; CONFECCIONADO EM PVC BRANCO 0,76MM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO; COR 4X0; COBERTURA LAMINACAO CRISTAL; ACABAMENTO CANTOS ARREDONDADOS, COM FUROS OBLICUOS; COM TERMINAL ARGOLA E JACARE NO TAMANHO DE 840MM X 12MM, EM POLIESTER, EM CORES A DEFINIR.	UND	1.247	R\$ 28,20	R\$ 35.165,40
2	CRACHAS EM PAPEL OF SET 120GR TAMANHO 10X12, CORES COM CORDÃO.	UND	2.120	R\$ 5,54	R\$ 11.744,40

VALOR TOTAL: R\$ 46.909,80

**LOTE - 07- EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	DIARIO EDUCACAO INFANTIL (CAPA EM PAPEL CARTAO 1800 4X0 COM FORMATO 30X42, COM PVC ESPIRAL, MIOLO 84 PAGINA FORMATO A4, IMPRESSAS 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G.)	UND	550	R\$ 48,26	R\$ 26.543,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.543,00

**LOTE - 08 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	ENCADERNAÇÃO A4 ATE 100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
2	ENCADERNAÇÃO A4 ATE 150 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	350	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
3	ENCADERNAÇÃO A4 ATE 200 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	350	R\$ 4,71	R\$ 1.648,50
4	ENCADERNAÇÃO A4 ATE 300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	350	R\$ 5,53	R\$ 1.935,50
5	ENCADERNAÇÃO A4 ATE 50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	350	R\$ 3,97	R\$ 1.389,50

VALOR TOTAL: R\$ 11.073,00

**LOTE - 09 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	---------	-------	--------	---------

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



1	ENVELOPE PERSONALIZADO APERGAMINHADO 250X350MM COM GRAMATURA DE 90G	UND	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
---	--	-----	-------	----------	---------------

VALOR TOTAL: R\$12.660,00

LOTE - 10 A - COTA PRINCIPAL 85% - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	FICHA CONSOLIDADO (SSA2) DAS ATIVIDADES MENSAIS DOS ACSS ESPECIFICAÇÃO: BLOCO 100X1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	8	R\$ 33,29	R\$ 266,32
2	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS - INFANTIL BLOCO 100X1 FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24Q.	BLOCO	480	R\$ 23,27	R\$ 11.169,60
3	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24.	BLOCO	432	R\$ 23,14	R\$ 9.996,48
4	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	480	R\$ 23,14	R\$ 11.107,20
5	FICHA DE BUSCA ATIVA MENSAL CASOS SUSPEITOS DE SARAMPO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,11	R\$ 1.871,91
6	FICHA DE CONTROLE DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS SEMANAL UNIDADES BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	85	R\$ 23,21	R\$ 1.972,85
7	FICHA DE EVOLUÇÃO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	1360	R\$ 23,14	R\$ 31.470,40
8	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA - IOCMD BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	82	R\$ 23,50	R\$ 1.927,00
9	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL - MIF BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	R\$ 1.903,50
10	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL ENTREVISTA DOMICILIAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	R\$ 1.903,50
11	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	R\$ 1.903,50
12	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	R\$ 1.903,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 83 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



13	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL ENTREVISTA DOMICILIAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
14	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
15	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
16	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO ENTREVISTA DOMICILIAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
17	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
18	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,50	RS 1.903,50
20	FICHA DE MONITORAMENTO DAS GESTANTES, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 23,54	RS 1.883,20
21	FICHA DE MONITORAMENTO DE DIABÉTICOS, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 23,54	RS 1.883,20
22	FICHA DE MONITORAMENTO DE PACIENTES COM HANSENÍASE, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 23,21	RS 1.856,40
23	FICHA DE MONITORAMENTO DE PUEBICULTURA, 7 MESES A 2 ANOS, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 23,21	RS 928,20
24	FICHA DE MONITORAMENTO DE USUÁRIOS DE DRÓGAS E ÁLCOOL, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 23,26	RS 930,40
25	FICHA DE MONITORAMENTO DO HIPERTENSO, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 23,26	RS 930,40
26	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	41	R\$ 23,44	RS 961,24

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (35) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



27	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,44	R\$ 1.898,54
28	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	5	R\$ 23,44	R\$ 117,20
29	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	15	R\$ 23,44	R\$ 351,60
30	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA BLOCO 100X1, FRENTE, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	83	R\$ 23,44	R\$ 1.945,52
31	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLENCIA. BLOCO 100X1, FRENTE, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	8	R\$ 23,44	R\$ 187,52
32	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DENGUE/CHIKUNGUNYA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	44	R\$ 23,13	R\$ 1.017,12
33	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - SARAMPO - RUBÉOLA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 23,44	R\$ 1.898,54
34	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	83	R\$ 26,14	R\$ 2.169,52
35	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,04	R\$ 2.109,24
36	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,78	R\$ 2.169,18
37	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,44	R\$ 2.141,64
38	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,23	R\$ 2.124,84
39	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO MENINGITE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,23	R\$ 2.124,84
40	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO PARALISIA FLÁCIDA AGUDA / POLIOMIELITE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,44	R\$ 2.141,64

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



41	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,44	RS 2.141,64
42	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,28	RS 2.128,68
43	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTO - DTA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,95	RS 2.182,55
44	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTO BLOCO 100X1, FRENTE, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,16	RS 2.118,96
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO. BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,55	RS 2.150,37
46	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,31	RS 2.131,11
47	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO VIOLENCIA /INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,31	RS 2.131,11
48	FICHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE ÓBITO DE MIF, FETAL E INFANTIL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,50	RS 2.146,51
49	FICHA DE PRATILEIRA ESPECIFICAÇÃO: FICHA IDEAL PARA CONTROLE DE MATERIAL, COR BRANCA, DIMENSÕES (15X22), ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAIS DIVERSOS, 1X1, GRAMATURA 24	UND	2400	R\$ 2,97	RS 7.128,00
50	FICHA INICIAL DO CAPS (FOLHA 1) BLOCO COM 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	950	R\$ 26,97	RS 25.891,50
51	FICHA INICIAL DO CAPS (FOLHA 2 - CONTINUAÇÃO), BLOCO COM 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	960	R\$ 26,81	RS 25.737,60
52	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO 50X3, CARBONADO, 3 VIAS, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	1640	R\$ 36,05	RS 59.122,20
53	FICHA DE REGISTRO DE CASOS DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA SEMANAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	81	R\$ 26,49	RS 2.145,19
54	FICHA DE REGISTRO DE IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 23,83	RS 1.906,40

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
 Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Central - CEP: 61350-000  
 Guaiúba- CE  
 Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAN, DESAMOLUER E PRO...



55	FICHA DE REGISTRO DE PACIENTES DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 23,30	R\$ 1.864,00
56	FICHA DE REGISTRO DOS PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 23,57	R\$ 1.885,60
57	FICHA DE REQUISIÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 36, GRAMATURA 34	BLOCO	80	R\$ 26,38	R\$ 2.110,40
58	FICHA DE TRIAGEM OBSTÉTRICA. IMPRESSAO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	64	R\$ 23,63	R\$ 1.512,32
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL. BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 26,42	R\$ 1.056,80
60	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	200	R\$ 23,51	R\$ 4.702,00
61	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 26,89	R\$ 1.075,60
62	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	160	R\$ 26,87	R\$ 4.299,20
63	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	144	R\$ 23,55	R\$ 3.391,20
64	FICHA E-SUS DE VACINAÇÃO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	80	R\$ 26,31	R\$ 2.104,80
65	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	40	R\$ 26,53	R\$ 1.061,20
66	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	160	R\$ 25,09	R\$ 4.174,40
67	FICHA PERINATAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	800	R\$ 26,89	R\$ 21.512,00

VALOR TOTAL: R\$ 312.732,00

LOTE - 10 B - COTA RESERVA 20%-EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	FICHA CONSOLIDADO (SSA2) DAS ATIVIDADES MENSIS DOS ACSS ESPECIFICAÇÃO: BLOCO 100X1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	2	R\$ 33,29	R\$ 66,58

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61.890-000  
Guaiúba - CE  
Fone: (85) 99217-9727





2	FICHA DE ACOPLHIMENTO CAPS - INFANTIL BLOCO 100X1 FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24G.	BLOCO	120	RS 23,27	RS 2.792,40
3	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24.	BLOCO	108	RS 23,14	RS 2.498,32
4	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	120	RS 23,14	RS 2.776,80
5	FICHA DE BUSCA ATIVA MENSAL CASOS SUSPEITOS DE SARAMPO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,11	RS 462,20
6	FICHA DE CONTROLE DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS SEMANAL UNIDADES BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	21	RS 23,21	RS 487,41
7	FICHA DE EVOLUÇÃO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	340	RS 23,14	RS 7.867,60
8	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA - IOCMD BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
9	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL - MIF BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
10	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL ENTREVISTA DOMICILIAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
11	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
12	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
13	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL ENTREVISTA DOMICILIAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
14	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
15	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIDADE, DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO



16	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO ENTREVISTA DOMICILIAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
17	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
18	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,50	RS 470,00
20	FICHA DE MONITORAMENTO DAS GESTANTES, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,54	RS 470,80
21	FICHA DE MONITORAMENTO DE DIABÉTICOS, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,54	RS 470,80
22	FICHA DE MONITORAMENTO DE PACIENTES COM HANSENIASE, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,21	RS 464,20
23	FICHA DE MONITORAMENTO DE PUERICULTURA, 7 MESES A 2 ANOS, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	10	RS 23,21	RS 232,10
24	FICHA DE MONITORAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ÁLCOOL, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	10	RS 23,26	RS 232,60
25	FICHA DE MONITORAMENTO DO HIPERTENSO, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	10	RS 23,26	RS 232,60
26	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	10	RS 23,44	RS 234,40
27	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,44	RS 468,80
28	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	1	RS 23,44	RS 23,44
29	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	3	RS 23,44	RS 70,32

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba - CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIDADE, DESENVOLVER E PROTEGER



30	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA BLOCO 100X1, FRENTE, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,44	RS 468,80
31	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIA. BLOCO 100X1, FRENTE, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	2	RS 23,44	RS 46,88
32	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DENGUE/CHIKUNGUNYA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	10	RS 23,13	RS 231,30
33	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - SARAMPO - RUBÉOLA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 23,44	RS 468,80
34	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,14	RS 522,80
35	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,04	RS 520,80
36	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,78	RS 535,60
37	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,44	RS 528,80
38	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 25,23	RS 504,60
39	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO MENINGITE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,23	RS 524,60
40	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO PARALISIA FLÁCIDA AGUDA / POLIOMIELITE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,44	RS 528,80
41	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,44	RS 528,80
42	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,28	RS 525,60
43	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTO - DTA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOCO	20	RS 26,95	RS 539,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 55 - Centro - CEP: 61390-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727